

**PORTARIA Nº 128/2024,
DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato nº 33/2024, firmado entre a (SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE) e a Prefeitura Municipal de São Cristóvão, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho. - SEMDET.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO - SEMDET, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

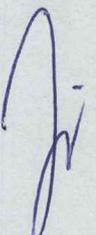
I - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;



VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

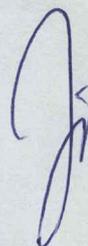
RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 33/2024. Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Diana Almeida Centurión - CPF 013.XXX.XXX-75 - Gestor do Contrato

II – Neusa Nunes Malheiros - CPF 478.XXX.XXX-91; - Fiscal do Contrato

III – Lília Moura Neto - CPF: 654.XXX.XXX-25; - Fiscal do Contrato Suplente

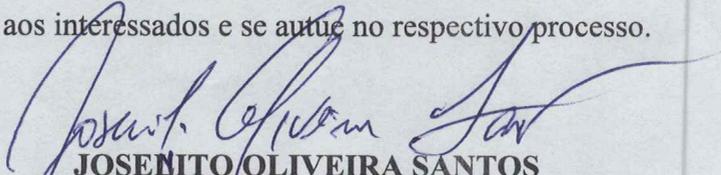


Art. 2º- Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 33/2024.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

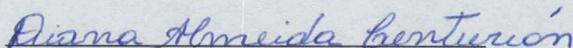
Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
SENAT SERVICIO NACIONAL DE APRENDEZAGEM DO TRANSPORTE.	CONTRATAÇÃO DE CURSO ESPECIALIZADO PARA PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – MOTOTAXISTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO /SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA INTEGRANTE DO PROCESSO Nº 2024.0014.000000155-6, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMDET – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO.	13/08/2024 até 13/02/2025 e seus respectivos aditivos

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

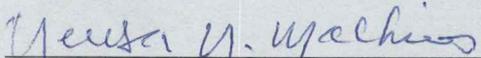


JOSENILO OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

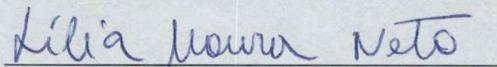
Ciência



Diana Almeida Centurión
Gestor do Contrato



Neusa Nunes Malheiros
Fiscal do Contrato



Lília Moura Neto
Fiscal do Contrato Suplente

SECRETARIAS

PORTARIA Nº 128/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato nº 33/2024, firmado entre a (SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE) e a Prefeitura Municipal de São Cristóvão, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho. - SEMDET.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO - SEMDET, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº **33/2024**. Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I – Diana Almeida Centurión - CPF 013.XXX.XXX-75 - Gestor do Contrato
- II – Neusa Nunes Malheiros - CPF 478.XXX.XXX-91; - Fiscal do Contrato
- III – Lília Moura Neto - CPF: 654.XXX.XXX-25; - Fiscal do Contrato Suplente

Art. 2º- Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 33/2024**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDEZAGEM DO TRANSPORTE.	CONTRATAÇÃO DE CURSO ESPECIALIZADO PARA PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – MOTOTAXISTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO /SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA INTEGRANTE DO PROCESSO Nº 2024.0014.000000155-6, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMDET – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO.	13/08/2024 até 13/02/2025 e seus respectivos aditivos

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

JOSELITO OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

Ciência

Diana Almeida Centurión
Gestor do Contrato

Neusa Nunes Malheiros
Fiscal do Contrato

Lília Moura Neto
Fiscal do Contrato Suplente